

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário Oficial

CLASS. : _____

DATA : 24/11/82

PG. : _____

DOFC - 24-11-82

*Diário Oficial
Seção I - parte I
Brasília DF 201*

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 87.842. DE 22 DE NOVEMBRO DE 1982

Homologa a demarcação da área indígena que menciona, no Estado do Pará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 15, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos legais, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) da área indígena denominada CAYABI, localizada no município de Itaituba, Estado do Pará.

Art. 2º A área indígena, de que trata este Decreto, tem a seguinte delimitação:

Norte — Partindo do marco de cimento de nº 03, de coordenadas geográficas 08º21'58" S e 57º39'53" WGr., situado na confluência do Rio Preto com o Rio Teles Pires ou São Manoel, segue no sentido montante pelo Rio Preto, margem esquerda, na distância de 98.036,56m até o MC 02, de coordenadas geográficas 08º43'53" S e 57º15'46" WGr.; daí, segue por uma linha seca de azimute verdadeiro 109º31'30", na distância de 7.499,96m até o MC 01, de coordenadas geográficas 08º45'15" S e 57º11'55" WGr., situado na margem direita do Rio Curuaçu.

Leste — Do marco MC 01 segue pelo Rio Curuaçu, margem direita, no sentido jusante, na distância de 35.061,90m até o MC 00, de coordenadas geográficas 08º54'40" S e 57º15'49" WGr., situado na confluência do Rio Curuaçu com o Rio Teles Pires ou São Manoel.

Sul/Oeste — Do marco MC 00 segue no sentido jusante, margem direita, na distância de 103.929,21m até o MC 03, início desta descrição perimétrica.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de novembro de 1982; 161º da Independência e 94º da República.

CEDI - P. I. B.
DATA 31 / 12 / 86
COD. CJD14

JOÃO FIGUEIREDO
Mário Andreazza